



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIADO SUL DE MINAS GERAIS UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO LOURENÇO

Rua Ciomara Amaral de Paula, nº 167 - Bairro Medicina - 37550-000 - Pouso Alegre/MG

Processo Seletivo Interno e Externo Simplificado Emergencial para
PROFESSORES/INSTRUTORES, para atenderem ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino
Técnico e Emprego – PRONATEC
EDITAL Nº 02 de 13 de setembro de 2013

O DIRETOR DE POLO DE REDE E NÚCLEO AVANÇADO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificado Interno e Externo Emergencial direcionado ao PRONATEC, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsistas para ocupar a função de Professor/Instrutor para os cursos TÉCNICOS SUBSEQUENTES/PRONATEC do 2º semestre de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Unidade de Educação Profissional São Lourenço, através da Comissão de Processo Seletivo instituída pelo Diretor Geral da Unidade. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no **Anexo II** do presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), **durante o período da oferta do curso**. Para os contratados externos o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N º 12.816/2013.
- **1.2** Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, para os cargos apontados neste Edital.
- **1.3** As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo I.**
- **1.4** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização do Comitê Executivo do Programa no IFSULDEMINAS Unidade de Educação Profissional São Lourenço.
- **1.5** O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa finalizando em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade do Comitê Executivo do PRONATEC do IFSULDEMINAS Unidade de Educação Profissional São Lourenço.

2. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA

2.1 Requisitos necessários

Poderão submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos especificados no **Anexo II** do presente Edital.

Parágrafo único. O afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implicará no cancelamento de sua bolsa.

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições são **gratuitas** e deverão ser feitas através do formulário de requerimento de inscrição disponível no endereço eletrônico do Instituto: **www.ifsuldeminas.edu.br** e ou no **Anexo IV** deste Edital a ser entregue juntamente com a documentação descrita no subitem **3.4.1.**
- **3.2** Local de inscrição e entrega dos documentos: Recepção do IFSULDEMINAS Unidade de Educação Profissional São Lourenço, Rua Manoel Carlos, 70 Nossa Senhora de Fátima São Lourenço/MG, (E. M. Ismael Junqueira de Souza ao lado da Rodoviária), observando os horários de atendimento das **17h30min às 21h30min** aos cuidados do servidor responsável, que registrará, por meio de protocolo, e procederá ao encaminhamento devido.
- 3.3 Período de inscrição: 17 de setembro de 2013 a 24 de setembro de 2013
- **3.4** Para realizar a inscrição o candidato procederá à entrega do Requerimento de Inscrição, conforme **Anexo IV**, devidamente preenchido e assinado, com toda a documentação necessária de acordo com as especificações deste Edital até às **21h30min da data limite de 24 de setembro de 2013**, na ordem especificada no subitem **3.4.1** em envelope lacrado e preenchido externamente com as seguintes descrições:

Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação — Edital 02 - PRONATEC 20 Nome do candidato:	13
Cargo:	
(Se para professor) Curso:	
Unidade Remota (Nome da cidade que pretende atuar):	

- **3.4.1** O candidato deverá entregar, **em ordem**, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Cédula de Identidade (cópia);
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia);
- e) Prova de quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia);
- f) Cópia de todos os documentos que comprovem a pontuação exigida para análise documental (**Anexo III**);
- g) Curriculum vitae, devidamente preenchido conforme **Anexo V** e todas as informações que constarem o curriculum precisam ser comprovadas;
- h) Declaração de disponibilidade de carga horária de trabalho devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo VI** deste Edital;
- **3.4.2** Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações entregues. **Ao ser selecionado e convocado o candidato apresentará para comprovação a documentação original.**

Parágrafo único. Acarretará a desclassificação imediata do candidato à falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax símile ou via Internet.

- **3.5** Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- **3.5.1** Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- **3.5.2** Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- **3.5.3** Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- **3.5.4** Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- **3.5.5** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção/classificação compreenderá em etapa única que constará da análise dos documentos relacionados no subitem **3.4.1** deste Edital, de natureza classificatória, segundo pontuação discriminada, no **Anexo III**, realizada pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo diretor do câmpus.

4.2 Da classificação e desempate

- **4.2.1** O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e requisitos mínimos **Anexo II**, deste Edital.
- **4.2.2** Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios para o cargo de Professor:
- a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- b) Maior tempo de docência (comprovado);
- c) Maior titulação na área objeto do curso PRONATEC;
- d) Maior idade.
- **4.3** A classificação do Processo Seletivo Simplificado Interno e Externo Emergencial será publicada **no dia 25 de setembro de 2013** no endereço eletrônico <u>www.ifsuldeminas.edu.br</u> e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de classificação.

5. DOS RECURSOS

- **5.1** Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Interno e Externo, **no dia 26 de setembro de 2013**, **das 17:30 às 21:30 horas**, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolado **exclusivamente** na Recepção do IFSULDEMINAS Unidade de Educação Profissional São Lourenço, Rua Manoel Carlos, 70 Nossa Senhora de Fátima São Lourenço/MG, (E. M. Ismael Junqueira de Souza ao lado da Rodoviária), apresentando recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame.
- **5.1.1.** Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.
- **5.2.** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos nos subitens **5.1** e **5.1.1**.
- **5.3.** Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I** deste Edital, constituindo-se em única e última instância.
- **5.4.** Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br.
- **5.5.** Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8°. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA-FORMAÇÃO
PROFESSOR / INSTRUTOR	DE 1 A 16 HORAS (conforme demanda)	R\$50,00 (cinquenta reais) por módulo/aula — 60 min.

- **6.2** As atividades dos cursos do PRONATEC do IFSULDEMINAS Unidade de Educação Profissional São Lourenço ocorrerão no turno noturno, de 2ª a 6ª feira, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do câmpus, inclusive períodos de férias e finais de semana.
- **6.3** Para os candidatos externos (não servidores do IFSULDEMINAS) será realizado o contrato no formato "FIC" de prestação de serviço conforme **Anexo VII**. O candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

Parágrafo único. A permanência do bolsista no PRONATEC, no IFSULDEMINAS – Unidade de Educação Profissional São Lourenço, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo Coordenador Adjunto e o Comitê Executivo do Programa, em articulação com o Coordenador Geral do PRONATEC do IFSULDEMINAS, ao longo de cada semestre, conforme determina a Portaria nº 168 - CD/FNDE de 07 de março de 2013.

7.0 DA CARGA HORÁRIA

7.1 Conforme art. 14 da resolução nº 04/2012

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa- Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

- I a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;
- II no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;
- III no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;
- IV na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;
- V O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do Pronatec, conforme o § 1º do art. 6º desta resolução;
- § 1º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.
- § 2º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.
- § 3º As funções de coordenador-geral e de coordenador-adjunto ficam restritas a profissionais do quadro de servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT e devem ser exercidas por bolsistas designados pela administração máxima de cada instituição.
- § 4º As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

- § 5º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação;
- **7.2** As atribuições e carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e atendimento do plano de metas da instituição conforme §1° do art. 9° da Lei n° 12.513/2011.
- **7.3** As atribuições e carga-horária dos contratados, ou seja, os que não são servidores não poderão ser encaixadas no item acima, pois não são considerados bolsistas.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

8.1 As atividades do PRONATEC estão previstas para início no dia 26 de setembro de 2013 para Professores/Instrutores, condicionado a formação de turmas pelas demandantes conforme legislação do PRONATEC.

8.2 Ao Professor cabe:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- **b**) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do Câmpus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- **d**) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Entregar para que seja efetuado o Termo de Concessão da Bolsa, o Programa da Disciplina antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação Adjunta e pelo Orientador Pedagógico, sua alteração e/ou adequação;
- **f**) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação, seguindo as orientações do projeto pedagógico, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- g) Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo;
- h) Elaborar o conteúdo Programático adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos beneficiários do Bolsa-Formação e avaliando-os conforme orientação do Comitê Executivo do Programa;
- i) Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente, diariamente, em tempo hábil, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos;
- j) Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos;
- **k**) Manter as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Orientador Pedagógico e ou Coordenação Adjunta e Geral;
- l) Entregar toda documentação acadêmica no prazo de até 2 dias úteis após a finalização da disciplina;
- m) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- **n**) Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- o) Comunicar imediatamente ao Orientador Pedagógico a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa.
- **p**) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

- **q**) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local;
- r) Estar ciente da que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **9.1** Art. 37 da Constituição Federal inciso VIII a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.
- **9.2** Decreto Federal n°. 3.298/99. Art. 37. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- § 1° O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida.
- § 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao Programa e a organização do mesmo pelo Comitê Executivo do PRONATEC do Unidade de Educação Profissional São Lourenço, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 10.1.2 Prazo de validade do Processo Seletivo: 31 de dezembro de 2013.
- **10.2** A possível convocação e concessão da bolsa estão condicionadas a disponibilização da vaga pelo Comitê Executivo do PRONATEC Unidade de Educação Profissional São Lourenço e a **formação de turmas**.
- **10.3** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.4 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.
- **10.6** No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.
- **10.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e o Comitê Executivo do PRONATEC do Unidade de Educação Profissional São Lourenço.

Pouso Alegre, 23 de agosto de 2013

Herbert Faria Pinto DIRETOR DE PÓLO DE REDE E NÚCLEO AVANÇADO IFSULDEMINAS – UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO LOURENÇO

ANEXO I

Processo de Seleção Simplificado Interno e Externo com vistas à seleção de bolsistas para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 02 – PRONATEC/IFSULDEMINAS** – Unidade de Educação Profissional São Lourenço.

Cronograma de Atividades

Publicação do Edital	17/09/2013
Inscrições	17/09/13 a 24/09/2013
Avaliação documental/seleção	25/09/2013
Resultados	25/09/2013
Recursos	26/09/2013
Análise dos recursos	26/09/2013
Resultado final após análise dos recursos	27/09/2013
Publicação do resultado final	27/09/2013
Convocação	30/09/2013

ANEXO II Vagas e requisitos mínimos

UNIDADE REMOTA CRUZÍLIA

Função	Vagas	Nº. de aulas por semana	Requisito mínimo
Professor/Instrutor da Área de Segurança do Trabalho para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho	3	10	 - Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho - Diploma de graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho - Ou diploma de graduação em Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho - Ou qualquer graduação com especialização em Segurança do Trabalho

UNIDADE REMOTA DOM VIÇOSO

Função	Vagas	Nº. de aulas por semana	Requisito mínimo
Professor/Instrutor da Área de Segurança do Trabalho para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho	1	11	 Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho Diploma de graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho Ou diploma de graduação em Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho Ou qualquer graduação com especialização em Segurança do Trabalho

UNIDADE REMOTA ITANHANDU

Função	Vagas	N°. de aulas por semana	Requisito mínimo
Professor/Instrutor da Área de Segurança do Trabalho para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho	1	11	 Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho Diploma de graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho Ou diploma de graduação em Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho Ou qualquer graduação com especialização em Segurança do Trabalho

UNIDADE REMOTA OLIMPIO NORONHA

Função	Vagas	Nº. de aulas por semana	Requisito mínimo
Professor da Área de Língua Inglesa	1	3	- Diploma de licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa

ANEXO III

ANÁLISE DOCUMENTAL (Para a função de Professor)

Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Tempo de docência	05 pontos por semestre	50 pontos
Autoria, coautoria, orientação ou coordenação de Projeto de Extensão (a partir de 2008)	1 ponto para cada	5 pontos
Autoria, coautoria, orientação ou coordenação de Projeto de Pesquisa realizado (a partir de 2008)	1 ponto para cada	5 pontos
Especialização (mediante comprovação) Mestrado (mediante comprovação) Doutorado (mediante comprovação)	15 pontos 20 pontos 25 pontos	25 pontos
Envolvimento voluntário nas ações do PRONATEC 1º e 2º Semestre/2013 (Declaração emitida pelo responsável PRONATEC – Reitoria do IFSULDEMINAS)	15 pontos	15 pontos
	Total	100 pontos

ANEXO IV

Processo de Seleção Simplificado Interno e Externo com vistas à seleção de bolsistas para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 02 – PRONATEC/IFSULDEMINAS** – Unidade de Educação Profissional São Lourenço.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato:
RG:
CPF:
Estado Civil:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
Telefone fixo:
Celular:
E-mail:
2. ESCOLARIDADE
Grau:
Curso:
3. OBSERVAÇÕES (não ultrapassar 50 palavras) (Se preferir use o verso da folha) a) Se já trabalhou anteriormente em cursos FIC/PRONATEC, curso profissionalizante ou quaisquer outros cursos de curta duração, comente sobre sua experiência profissional nesta área.
OBSERVAÇÃO: Entregar este requerimento juntamente com a documentação descrita no item 3.4.1

ANEXO V

Processo de Seleção Simplificado Interno e Externo com vistas à seleção de bolsistas para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 02 – PRONATEC/IFSULDEMINAS** – Unidade de Educação Profissional São Lourenço.

	MODELO I	DE CURR	ICULUM	VITAE	
1 – DADOS PESSOAIS					
1.1. Nome:1.2. Filiação:1.3. Data de Nascimento:1.4. Nacionalidade:1.5. Naturalidade:1.6. Sexo:					
1.7. Estado Civil:1.8. Profissão:1.9. Endereço Residencial:1.10. E-mail:					
1.11. Telefone para contato:1.12. Documentação:			<i>6</i> ~		
CPF n°.	Identidade n°.:		Órgão ex	spedidor:	Data de expedição:
2 – FORMAÇÃO ACADÊMI 2.1. Graduação:	ICA				
Graduação 1: Nome do curso: Instituição: Data de ingresso: Data de conclusão:					
Graduação 2: Nome do curso: Instituição: Data de ingresso:					
Data de conclusão: 2.2. Pós Graduação: Pós graduação 1: Nível: Nome do curso: Instituição: Data de ingresso:					
Data de conclusão: Pós graduação 2: Nível: Nome do curso: Instituição: Data de ingresso: Data de conclusão:					
3. Projetos de Extensão 4. Projetos de Pesquisa 5- Experiência Profissional/p. 6-Orientações Bolsista de Pesquisa Bolsistas de Extensão Estágio	rática				
		(MG),	_ de	de2013	

Assinatura do candidato

ANEXO VI

Processo de Seleção Simplificado Interno e Externo com vistas à seleção de bolsistas para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 02 – PRONATEC/IFSULDEMINAS** – Unidade de Educação Profissional São Lourenço.

DECL	AKAÇAO DE DISPONIB	SILIDADE DE CARGA HORAF	KIA DE TRAB	ALHO
Eu	_	portador de	e RG	e
CPF	residente à	_		de
inscrevi, estan desempenhada	do ciente de que a carg s fica a critério da Coor	sponibilidade de horários para ass ga horária, os horários, dias be denação Adjunta do PRONATE acatar integralmente essas definiç	m como ativid C do Unidade	dades a serem e de Educação
		Pouso Alegre-MG,	de	de 2013
		Assinatura		

ANEXO VII

CONTRATO PROFISSIONAIS EXTERNOS – PROFESSOR PRONATEC

TO N.º/2013, QUE ENTRE SI M O INSTITUTO FEDERAL DE LO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUI S GERAIS – CÂMPUS, E
E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS, sediado na Rua, no doravante denominado CONTRATANTE , RG n.o SSP/, CPF n.o, e
Bairro, cidade de elebram o presente Contrato, mediante as
DDE 2013 que normatiza o PROGRAMA PREGO e em seu art. 14, § 2º que a seleção da Rede Federal deverá ser precedida de provação da capacidade técnica e formação
iva para regulamentar a "Contratação de n de poder ampliar a oferta e promoção de
erviços de Professor/Instrutor do Curso de ser realizado de acordo com o Projeto
no período de de 2013 a de horária total do curso é de horas

O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que for demandado pela **CONTRATANTE**, em conformidade coma normatização do PRONATEC, com o Projeto Pedagógico

de Curso – PPC, cronogramas de aulas, Materiais Didáticos necessários (aulas práticas e teóricas) para execução do curso, dentro da especificação do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 1 aprovar o projeto pedagógico do curso no órgão competente;
- 2 realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos beneficiários;
- 3 comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 4 fornecer equipamento de segurança- EPI pertinentes ao curso a ser realizado;
- 5 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
- 6 proporcionar todas os recursos para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Edital nº _____/2013 em conformidade com a Resolução CD/FNDE, DE 16 DE MARÇO DE 2013 e Portaria 168 de 07 de março de 2013;
- 7 acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do Comitê Executivo e equipe de trabalho do Programa, juntada aos autos do processo em referência.
- 8 verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 9 efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste instrumento e conforme a Resolução Normativa do Programa;
- 10 disponibilizar todos os tipos de equipamentos, mobiliários, material de expediente, etc, necessários à realização do curso, de acordo com as especificações e características exigidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO, obrigar-se-á, ainda:

- 1. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- 2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no programa;
- 3. Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do Câmpus o interesse em desligar-se do programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- 4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- 5. Entregar para que seja efetuado o termo de Concessão da bolsa, o programa da disciplina antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação Adjunta e pelo Orientador Pedagógico, sua alteração e/ou adequação;
- 6. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação, seguindo as orientações do projeto pedagógico, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- 7. Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo;
- 8. Elaborar o conteúdo Programático adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos beneficiários do Bolsa-Formação e avaliando-os conforme orientação do Comitê Executivo do Programa;
- 9. Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente, diariamente, em tempo hábil, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos;
- 10. Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos;

- 11. Manter as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo orientador pedagógico e ou coordenação adjunta e geral;
- 12. Entregar toda documentação acadêmica no prazo de até 2 dias úteis após a finalização da disciplina;
- 13. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 14. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- 15. Comunicar imediatamente ao orientador pedagógico a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa.
- 16. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- 17. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local;
- 18. Estar ciente da que o pagamento da bolsa será efetuado incindindo obrigações Tributárias e Contributivas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, conforme Resolução nº 04 CD/FNDE, de 16 de março de 2013, o estabelecido dar-se-á pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando a seguinte condição indicada no Inciso I, "a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que **não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT** ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a **16 horas (de 60 minutos) semanais.** Normatizando ainda no art. 15, o pagamento aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação deve obedecer o valor por hora de trabalho: inciso IV — Professor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente mediante desenvolvimento do Cursos conforme Carga Horária trabalhada, observando a normatização de no máximo 16 horas semanais e o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos e desempenho das atribuições da função.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Quanto à prestação de serviços não há vínculo empregatício de qualquer natureza, e serão retidos quanto à prestação de serviço realizado o Imposto de Renda, INSS e ISSQN. Será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência pelo Comitê Executivo do IFSULDEMINAS Câmpus A forma de pagamento será por meio de depósito bancário na conta do contratado.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO O prazo de execução dos serviços do Curso será a partir de de 2013 a de 2013 podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante acordo entre as partes conforme carga horária pactuada pelo Curso e seu Projeto Pedagógico.
CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo Comitê Executivo do IFSULDEMINAS Câmpus ______, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e ou adequações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para o acompanhamento e fiscalização do Contrato serão observadas, no que couber, as disposições constantes na Resolução CD/FNDE, de 16 de março de 2013.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A não observância por parte do contratado de orientações e normas estabelecidas para execução do curso do PRONATEC implicará no cancelamento do contrato sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no § 2º do art. 15 da Resolução nº 04 CD/FNDE, de 16 de março de 2013 que diz: "O afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa".

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou o resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão, em conformidade com o § 5° da Resolução nº 04 CD/FNDE, de 16 de março de 2013 que diz: As instituições da Rede Federal de EPCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

O Foro é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

,de 2013	
CONTRATANTE Instituto Federal de Educação, Ciência e	CONTRATADO
Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Câmpus	Professor/Instrutor
Diretor Geral	
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	Nome: CPF: